

AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO: ENTRE ESTRATÉGIAS E TÁTICAS PARA O CAMPO EDUCACIONAL (1889 A 1914)

THE ACTIONS OF THE CITY COUNCIL OF SÃO PAULO: BETWEEN STRATEGIES AND TACTICS FOR THE EDUCATIONAL FIELD (1889-1914)

LAS ACCIONES DE LA CÁMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO: ENTRE ESTRATEGIAS Y TÁCTICAS PARA EL CAMPO EDUCACIONAL (1889 A 1914)

Cláudio Ferraz Zioli¹
Carlos Henrique de Carvalho²

Resumo: Desenvolvemos esse trabalho com o objetivo de analisar as deliberações da Câmara Municipal de São Paulo entre os anos de 1889 a 1914, concernente a projetos de leis que envolvesse as questões educação e laicidade. Utilizamos como aporte teórico as contribuições de Carvalho, J. M (2005) para compreendermos o contexto histórico do início do período republicano no Brasil. Gonçalves Neto (2015) referente ao papel das Câmaras Municipais no panorama político da Primeira República. E os conceitos de estratégias e táticas de Certeau (2014). Os dados foram coletados a partir de documentos disponíveis no banco de dados da Câmara Municipal de São Paulo. Identificamos que nesse período grupos confessionais tentaram obter benefícios junto a Câmara no intuito de isentar e até subsidiar suas instituições educacionais. Buscando escapar das determinações do poder hegemônico de garantia do Estado laico, com ações táticas utilizando os espaços deixados para obter vitórias provisórias e limitadas.

Palavras-chave: Câmara Municipal de São Paulo. Educação. Laicidade.

Abstract: We developed this work with the objective of analyzing the deliberations of the São Paulo City Council between the years of 1889 and 1914, concerning draft laws that involved the issues of education and secularism. We use the contribution of Carvalho, J. M (2005) as a theoretical contribution to understand the historical context of the beginning of the republican period in Brazil. Gonçalves Neto (2015) concerning the city councils in the political landscape of the First Republic. And the concepts of strategies and tactics from Certeau (2014). The data were collected from documents available in the São Paulo City Council database. We identified that in this period confessional tried to obtain benefits from the city council in order to exempt and even subsidize their educational institutions. Seeking to escape the determinations of hegemonic power that guaranteed a secular state, with tactical actions using the spaces left to obtain temporary and limited victories.

Key Words: City Council of São Paulo. Education. Laicity.

Resumen: Desarrollamos ese trabajo con el objetivo de analizar las deliberaciones de la Cámara Municipal de São Paulo entre los años 1889 a 1914, concerniente a proyectos de leyes que involucrar las cuestiones educación y laicidad. Utilizamos como aporte teórico las contribuciones de Carvalho, J. M (2005) para comprender el contexto histórico del inicio del período republicano en Brasil. Gonçalves Neto (2015) referente al papel de las Cámaras Municipales en el panorama político de la Primera República. Y los conceptos de estrategias y tácticas de Certeau (2014). Los datos fueron recolectados a partir de documentos disponibles en el banco de datos de la Câmara Municipal de São Paulo. Identificamos que en ese período grupos confesionales intentaron obtener beneficios ante la Câmara con el fin de eximir y hasta subsidiar sus instituciones educativas. Buscando escapar de las determinaciones del poder hegemónico de garantía del Estado laico, con acciones tácticas utilizando los espacios dejados para obtener victorias provisionales y limitadas.

Palabras clave: Câmara Municipal de São Paulo. Educación. Secularidad.

¹ Instituto Federal de São Paulo, Campus Itapetininga. Universidade Federal de Uberlândia (UFU). cfzioli@gmail.com

² Universidade Federal de Uberlândia (UFU). carloshcarvalho06@yahoo.com.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No Brasil, a transição do Império para a República se processa numa ambiência histórica marcada por transformações em diferentes esferas. Em termos políticos, econômicos, culturais e sociais, operaram-se modificações significativas na realidade brasileira. Fenômenos como a Abolição, a urbanização e a dinamização da economia, gradualmente atuaram no sentido de promover uma modernização da sociedade, influenciando no processo de contestação da Monarquia e instituição do novo regime (COSTA, 2007).

Com implantação da República, não somente é alterado o regime político do país, como adota-se uma nova forma de organização do Estado, pautada no federalismo. A descentralização política e administrativa, com a concessão de maior autonomia às antigas províncias, agora estados federados, era vista como a alternativa no sentido de conciliar os diferentes interesses existentes naquele contexto. Com a República, os governos regionais passam a dispor de maiores prerrogativas e maior liberdade na condução de seus interesses (NAGLE, 2001; FERREIRA, 2013; FERREIRA; CARVALHO; GONÇALVES NETO, 2016). Além disso, possibilitava a manutenção da estrutura de poder das oligarquias regionais, reproduzindo o fenômeno do coronelismo que irá conformar política e socialmente o período da chamada Primeira República (NAGLE, 2001).

O período republicano, sobretudo os primeiros anos do novo regime, correspondeu a um tempo de propostas e ações no sentido de reformar, organizar e difundir a instrução pública primária no Brasil. A crença no poder salvacionista da educação e da escolarização eram concepções presentes no ideário político e educacional republicano. A instrução primária era tida como via indispensável para a civilização da sociedade e formação do cidadão republicano, e a ela atribuiu-se papel preponderante no processo de consolidação da República. A disseminação do ensino primário acenava como condição de superação dos entraves ao desenvolvimento do país, logo, a educação configurava-se como necessidade política e social.

Por outro lado, nos primeiros vinte cinco anos da República brasileira (1889 a 1914) foram marcados pela resistência de parte da população brasileira às novas formas de organização

político-social do Estado. Movimentos como a Guerra de Canudos (1896-1897), a Revolta da Vacina (1904), a Guerra do Contestado (1912-1916) entre outros, demonstram o contexto de instabilidade que o início do período republicano vivenciou. A República não havia conseguido corresponder às expectativas do povo, mesmo entre os seus apoiadores, houve, após pouco tempo, um desencanto, dada a relutância do governo republicano em ampliar a cidadania (CARVALHO, J. M, 2005)

É esse período (1889 a 1914) que definimos como espaço temporal para desenvolvimento da análise desse estudo, tendo em vista a instabilidade e constantes intervenções militares para assegurar a legitimidade do governo republicano.

A laicidade do Estado se apresentava como um dos principais pontos de conflito entre os opositores do novo regime e o governo republicano, como é possível perceber em movimentos como a Guerra de Canudos, que entre as suas críticas a República estava o seu caráter laico. O enfraquecimento político da Igreja Católica e a apropriação pelo Estado de funções que anteriormente pertenciam a Igreja causou descontentamento na população brasileira de maioria católica. Somado a questão religiosa, a forma abrupta e impositiva com que se deu início à República brasileira, contribuiu para agravar esse cenário.

Nessa conjuntura o município de São Paulo ocupava um espaço de destaque dentro do panorama político e econômico nacional. No final do século XIX e início do século XX a cidade de São Paulo já era reconhecida como um dos maiores centros econômicos do país. Além de ser o polo da produção cafeeira nacional, possuía um grande centro comercial e apresentava uma das maiores concentrações de indústrias. Esse contexto econômico havia tornado São Paulo a residência de homens de grandes fortunas o que acentuou a sua relevância no cenário político da Primeira República com a presença de políticos de evidência (PETRONE, 1955).

De acordo com Mota (2003) a sociedade do município de São Paulo no início do século XX já apresentava uma complexidade incomum para realidade brasileira da época, com a presença de uma classe intermediária, com profissionais das mais variadas áreas, como trabalhadores do comércio, advogados, médicos, professores, alfaiates, funcionários públicos entre outros.

Somado a isso, encontramos uma pluralidade de etnias e nacionalidades diferentes compondo a população do município, como italianos que representavam quase um quarto dos moradores de São Paulo, seguidos de portugueses, espanhóis e em um menor número sírios, russos, japoneses, ingleses, americanos e assim por diante (PETRONE, 1955).

Era um município em continua expansão, que se transformava para comportar as demandas econômicas e sociais que o rápido crescimento lhe impunha, o que a tornava ao mesmo tempo uma cidade moderna e desorganizada. A heterogeneidade das construções, dos diversos estilos oriundos de diferentes nações, que influenciavam a arquitetura de São Paulo, financiadas pelo constante desenvolvimento econômico que a cidade vivenciava já há algumas décadas contrastavam com os bairros operários, as ruas estreitas, que por vezes eram interditadas, as aglomerações de pessoas e os ruidosos bairros comerciais (PETRONE, 1955).

Na área da educação o município de São Paulo também havia se tornado um centro, atraindo alunos de todas as partes do estado e até de outros estados. Segundo Mota (2003), esse fluxo de estudantes fez com que residências do centro fossem adaptadas em pensões para servir de acomodação. Um dos motivos para esse desenvolvimento educacional precoce se deve ao fato de São Paulo ser no início do período republicano uma das poucas cidades com condições de manter um número expressivo de escolas próprias, independente do auxílio do governo estadual, o que ficou evidente com a implantação das instituições escolares logo nos primeiros anos da República.

A cidade de São Paulo recebeu uma nova organização com a exigência legal que reorganizava os municípios, iniciando uma nova fase de estruturação, e a administração. Nesse contexto, as municipalidades adentram os primeiros anos da República com perspectivas reais de transformação e mudança – período de articulação e reorganização dos municípios e das instituições escolares paulistas. Assim, articulação política e social, por parte do governo, em torno da efetivação da Reforma da Instrução Pública paulista, iniciada em 1892, atingiu com veemência a mentalidade da sociedade paulistana. Nos jornais publicavam-se a exigência cada vez maior de pessoas letradas para o campo de trabalho na

cidade de São Paulo, conforme os estudos de Cruz (2013).

É importante destacar que a municipalidade poderia decidir dentre outros setores (infraestrutura, higiene, salubridade) sobre a instrução primária profissional, criando escolas, museus e bibliotecas, adotando os métodos e programas, contratando ou nomeando livremente os professores e fixando seus vencimentos e vantagens; poderia auxiliar os estabelecimentos particulares de ensino existentes; realizar visitas às escolas do Estado, com intuito de informar as autoridades competentes sobre o desenvolvimento destas. E, ainda, caso o município organizasse um sistema regular de ensino primário, as escolas do Estado poderiam ser dispensadas, podendo receber uma subvenção proporcional às despesas que o Estado teria, se mantivesse as suas escolas então existentes; mas seria mantida, em todo o caso, a fiscalização por parte do Governo (SÃO PAULO, 1891).

O ensino primário organizado como serviço público estadual ficou sob competência das Assembleias Provinciais até o início da República. Em 1891, apesar da Lei nº. 16, de 13 de novembro, propor a criação de escolas municipais com a subvenção do Estado, a administração municipal da cidade de São Paulo, especificamente, não se encarregou pela instrução pública primária, no período analisado. Assim, a escolarização na Capital estava sob responsabilidade do Estado.

A municipalidade justificava não dispor de recursos financeiros e isso a resguardava das normatizações implementadas por leis e decretos que, ao longo do tempo, iam dando autonomia às municipalidades, propondo a escusar as escolas do Estado, caso tivessem um sistema regular de ensino primário.

Nesse sentido, buscamos nesse trabalho analisar as resistências ao projeto republicano por meio das deliberações da Câmara Municipal de São Paulo entre os anos de 1889 a 1914. O material analisado foram os documentos e discussões oficiais das sessões parlamentares do legislativo municipal da cidade de São Paulo, que ocorreram entre os anos de 1889 a 1914.

Tomamos por base teórica para o desenvolvimento da análise, os conceitos de táticas e estratégias de Michel de Certeau (2014). O autor apresenta a importância da historicidade cotidiana, no sentido de uma construção da história no cotidiano, o que representa a

relevância das práticas cotidianas para compreender a história e sua construção.

Desse modo, o cotidiano das sessões parlamentares da Câmara Municipal de São Paulo está registrado nas discussões, deliberações e decretos aprovados ou reprovados. E por meio desse material buscamos nesse trabalho realizar uma análise das astúcias dos sujeitos, ou táticas como conceituado por Certeau (2014), em meio a ordem dominante, originadas a partir da detenção de um espaço de querer e poder, que permite aos sujeitos definir estratégias que orientam as ações dos demais inseridos nesse espaço.

Para tanto, esse artigo está organizado em seis partes, iniciando por estas considerações iniciais, seguida de uma apresentação do papel desempenhado pelas Câmaras Municipais no início da Primeira República. Em uma terceira parte, tratamos dos conceitos de estratégias e táticas na perspectiva teórica de Certeau (2014). Apresentamos os procedimentos metodológicos que orientam o desenvolvimento dessa pesquisa em uma quarta parte. Na parte cinco desse trabalho desenvolvemos a análise dos documentos oficiais da Câmara Municipal de São Paulo. E por último encerramos com as considerações finais para este trabalho.

AS CÂMARAS MUNICIPAIS NO INÍCIO DA PRIMEIRA REPÚBLICA

Do exposto até aqui, podemos afirmar que a educação escolar ocupava lugar de destaque no ideário republicano. Cumpre-nos então analisar a forma como ela se inseria neste contexto de afirmação do novo regime republicano, no qual, apesar de um novo tipo de organização do Estado, observa-se uma continuidade dos princípios de descentralização que remetem aos tempos do Império. Dada à peculiaridade do federalismo brasileiro, a descentralização político-administrativa que irá caracterizar a implantação da República no Brasil não deve ser entendida como resultante da nova forma de organização do Estado, enquanto Federação. Entretanto, pelo contrário, foram os princípios de descentralização advindos desde o Ato Adicional de 1834 que deram forma, tanto no âmbito político, quanto educacional, ao que podemos conceber como um “federalismo à brasileira” (FERREIRA; CARVALHO; GONÇALVES NETO, 2016).

Nesse sentido, Gonçalves Neto (2015) nos esclarece que no Brasil os interesses oligárquicos

sobrepuseram o ideal de unificação nacional, mantendo a descentralização que vigorava no período imperial. O poder permaneceu nas mãos de lideranças regionais, o que assegurou aos municípios um papel de destaque no panorama político nacional, nesse contexto, muitas ações que teoricamente deveriam pertencer ao poder central, foram atribuídas às câmaras municipais.

Assim no início da República, seja por influência das oligarquias regionais, seja por omissão do governo federal, os municípios foram responsáveis por definir muitos dos rumos tomados pela administração pública brasileira, entre eles o da instrução, como destaca Gonçalves Neto (2015).

No caso do Brasil, observamos que esta questão da municipalização também estará presente, como reflexo da transmissão aos estados da responsabilidade pela instrução pública popular. No entanto, a já citada falta de orientação nacional com relação aos procedimentos instrucionais, pela ausência de determinações especificamente educacionais na Constituição Federal, disseminava insegurança quanto ao conteúdo das propostas estaduais de reforma, o que acarretou tanto a heterogeneidade de resultados quanto a prática da reprodução de modelos efetuados em estados mais privilegiados. (GONÇALVES NETO, 2015, p. 27)

No caso de São Paulo, município que escolhemos para desenvolver a presente pesquisa, a omissão do texto constitucional quanto à regulação das atividades educacionais, pode ter causado dúvidas em relação aos procedimentos a serem adotados. Entretanto, as leis estaduais nº 88 de 1892 e nº 169 de 1893 forneceram a São Paulo subsídios suficientes para regulamentar sua prática educacional em conformidade com os ideais republicanos. Além disso, se a primeira constituição republicana deixou lacunas no concernente a “determinações especificamente educacionais”, ela demonstrou com clareza a separação entre religião e Estado e por consequência, censurou qualquer promoção por parte dos municípios de uma educação religiosa, principal tema de análise deste artigo. Sendo assim, não é possível no início do período republicano brasileiro, justificar pela ausência de informações sobre ações municipais em questões

educacionais que fossem contrárias ao princípio da laicidade.

Tendo em vista estas perspectivas de análises, desenvolvemos o presente estudo com o o recorte temporal dos primeiros 25 anos da república brasileira, que compreende os anos de 1889 a 1914. O *locus* do estudo é o município de São Paulo, pelo fato de ser uma das mais proeminentes cidades do início do período republicano brasileiro, na qual, os principais problemas que poderiam impedir um maior alinhamento com o governo federal não estavam presentes.

A cidade de São Paulo foi um dos berços do movimento republicano brasileiro, a elite paulista foi uma das principais opositoras do império. Pela centralidade tanto política quanto geográfica, São Paulo não se encontrava isolada, não sofria com a ausência de informações, também não estava situada em um estado sem recursos. A lei estadual do estado de São Paulo que regulamentava a instrução é de 1892, apenas um ano após a primeira constituição republicana. Dessa forma, nenhuma das precariedades que em outros municípios contribuíram para o desenvolvimento de ações independentes pode ser atribuída a cidade de São Paulo.

Baseada em dados documentais, a coleta dos materiais analisados foi realizada no banco de dados da Câmara Municipal de São Paulo. Para analisar as ações da Câmara Municipal de São Paulo concernentes a área educacional, estudamos as decisões em relação a pedidos de isenções tributárias feitos por escolas católicas e protestantes entre os anos de 1890 a 1914, como também, deliberações que oferecesse benefícios a instituições educacionais religiosas durante esse mesmo período. Observamos se essas decisões seguiram o princípio constitucional da laicidade, assegurando que não houvesse favorecimento para nenhum grupo religioso.

ESTRATÉGIAS E TÁTICAS NO ÂMBITO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, ENTRE OS ANOS DE 1889 A 1914

Quando trata do cotidiano Certeau (2014) foca sua análise no homem comum, que normalmente é tratado como passivo. Mas, para Certeau (2014) o homem ordinário inventa seu cotidiano, agindo não de forma passiva, mas com astúcias, em maneiras de utilizar os sistemas

impostos. Desse modo, o autor apresenta os conceitos de estratégia e tática como uma forma de compreender a invenção que ocorre no cotidiano. Para Certeau (2014, p. 93) as estratégias são o “cálculo (ou a manipulação) das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer ou poder (uma empresa, um exército, uma cidade, uma instituição científica) pode ser isolado”. Desse modo, compreende-se a estratégia como a ação calculada de um sujeito que está em condição de ser identificado por suas características e qualificações, como os exemplos colocados por Certeau (2014).

A existência de estratégia compreende a existência de um “lugar suscetível de ser circunscrito como algo próprio”, para Certeau (2014, p. 93) é a existência desse lugar próprio que possibilita aos sujeitos gerir suas ações sem a interferência de outros agentes, alvos ou ameaças. Desse modo, o próprio para o autor pode ser compreendido como um lugar do poder e do querer próprios.

O “próprio” é a vitória do lugar sobre o tempo. Permite capitalizar vantagens conquistadas, preparar expansões futuras e obter assim para si uma independência em relação à variabilidade das circunstâncias. É um domínio do tempo pela fundação de um lugar autônomo. (CERTEAU, 2014, p. 94)

Por outro lado, a tática para Certeau (2014) compreende a ausência do próprio, o que torna a tática uma ação calculada. Por não possuir lugar a tática atua no espaço do outro, “deve jogar com o terreno que lhe é imposto tal como organiza a lei de uma força estranha” (CERTEAU, 2014, p. 94). Nessa ação no campo do inimigo, o sujeito da tática age golpe por golpe, lance por lance, aproveitando os espaços para agir no lugar do outro.

A tática não acumula vitórias, o que se ganha em um momento não pode ser mantido, pois o sujeito da tática não possui um lugar do poder que lhe permita acumular vitórias, como acontece com a estratégia. Certeau (2014, p. 74) coloca que as táticas são as “mil maneiras de jogar/defazer o jogo do outro”, ou como “trapaçaria, astúcia e esperteza no modo de utilizar ou de driblar os termos dos contratos sociais”. A ação tática representa a invenção do sujeito no cotidiano.

A partir do arcabouço legal sobre o qual se fundamentava a prática política no início da primeira república e das contribuições teóricas de Certeau (2014), realizamos a análise das deliberações da Câmara Municipal de São Paulo em projetos que envolviam os temas educação e laicidade. Focaremos nas discussões de projetos que forneciam benefícios inconstitucionais para instituições educacionais ligadas a grupos religiosos.

O primeiro material que analisaremos é o projeto 124, debatido na 51ª sessão ordinária de 4 de novembro de 1896, em que a Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º Os mercadores ambulantes, que forem encontrados sem licença para o início de seu ramo de commercio, ou que não tenham pago os impostos devidos nas epocas legais, além das multas em que tiverem incorrido ficam sujeitos á apprehensão dos artigos que contiverem o seu negocio, os quaes serão levados ao deposito, até que sejam pagos os impostos e multa. (SÃO PAULO-SP, 1896, 51ª Sessão Ordinária, p. 527)

O decreto regulamenta as sanções aos mercadores ambulantes que exercessem sua atividade irregularmente ou deixasse de cumprir com suas obrigações tributárias. No decorrer do texto legal, as especificidades da apreensão, bem como, o prazo para que ela se torne definitiva são apresentados. Porém, no artigo 4º, quando trata dos vendedores ambulantes de bilhetes de loteria o decreto determina:

Art. 4. Os premios dos bilhetes de loteria apprehendidos aos mercadores ambulantes, sem licença, reverterão em beneficio do Asylo de Mendicidade, Maternidade, Lyceu do Sagrado Coração de Jesus, Collegio da Meninas Orphann, da Sociedade de S. Vicente do Paula e Asylo do Bom Pastor, deduzida a importância do imposto e multa. (SÃO PAULO-SP, 1896, 51ª Sessão Ordinária, p. 528)

A determinação do direcionamento de verbas da prefeitura para instituições educacionais religiosas em texto de lei demonstra a proximidade que o poder público municipal e a religião católica ainda mantinham no início do período republicano. O Governo federal mesmo detendo o próprio, como teorizado por Certeau

(2014) como espaço de querer e poder, que o permite definir as ações dos demais sujeitos nesse espaço. Nesse sentido, o governo federal define estrategicamente as delimitações do poder público por meio do texto da constituição federal. Contudo, a ação destacada do artigo 4º representa momentos de incapacidade de o governo federal efetivar plenamente seu poder estrategicamente. Os grupos religiosos ainda preservavam muito de sua influência da época imperial, o que pode ser identificado por táticas como a indicação de escolas católicas para receber benefícios, como as apreensões dos prêmios dos bilhetes de loteria.

Apontamos a ação descrita no fragmento analisado como tática, que para Certeau (2014) se refere a astúcias dos sujeitos que não possuem um lugar de querer e poder, para definir regras e estratégias de ação, nesse sentido, a tática age no espaço do outro, garantindo vitórias provisórias. Não se pode atribuir essa ação da Câmara Municipal de São Paulo à falta de instituições educacionais públicas para as quais poderiam ser direcionados esses recursos. Como é possível analisar no artigo 13 do projeto de lei 5 de 1892 de autoria do vereador Francisco de Pennaforte Mendes de Almeida:

Artigo 13. Poderão ser mantidas até quatro (4) Escolas municipaes, as quaes, mediante accordo com o Governo do Estado, poderão funcconar nas proprias escolas estaduaes deste municipio. O Intendente de Justiça e Policia designará os lugares onde deverão funcconar as escolas; e quando estas não tiverem a frequencia diária de 25 alumnos serão supprimidas ou removidas para outros lugares. (SÃO PAULO-SP, 1892, 4ª Sessão Ordinária, p. 41)

Conforme podemos identificar no fragmento acima, havia no município instituições estaduais e municipais de ensino, que poderiam ser beneficiadas pela lei que regulamentava as punições às práticas ilegais e a sonegação de impostos do comércio ambulante. Mesmo que se entenda como um auxílio a instituições de caridade que supriam a ausência do poder público em determinadas áreas, ainda assim, definir no texto da lei especificamente para qual instituição os recursos deveriam ser direcionados, demonstra a influência que o grupo que gerenciava essas escolas detinha, no caso, a Igreja Católica.

Outro fragmento que iremos analisar trata da concessão de isenção à Ordem dos Frades

Menores Capuchinhos, referente às taxas públicas sobre um terreno adquirido com objetivo de se estabelecer um colégio de treinamento missionário para o trabalho com índios e com meninos pobres. Como se observa no primeiro artigo do projeto de lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a conceder aos missionados capuchinhos deste Estado, isenção de pagamento dos emolumentos relativos ao alinhamento do terreno por elles adquirido na rua de Santo Amaro, afim de ser construido nelle um collegio destinado ao preparo do pessoal para a catechese dos Indios deste Estado e á educação de meninos pobres. (SÃO PAULO-SP, 1902, 23ª Sessão Ordinária, p. 187 - 188)

Em um primeiro momento, podemos analisar no fragmento da lei a presença das mesmas táticas utilizadas no fragmento do projeto de lei nº 124 de 1896, analisado anteriormente. Como afirma Certeau (2014) às táticas como a arte do fraco, têm como característica a impossibilidade de acumular vitórias definitivas. Quando a constituição da República define de forma clara a separação do Estado e Igreja Católica, o espaço próprio que a Igreja possuía, podendo acumular vitórias e vantagens deixa de existir. Juntamente com o fim do Império ocorre a redução do poder da Igreja Católica, e seu espaço de querer e poder. A inexistência de um espaço próprio para ação da Igreja Católica, na nova forma de governo, fica evidente quando analisamos o fragmento referente à análise do projeto anterior na comissão de finanças do legislativo municipal.

A instituição de que se trata no presente requerimento, não é a unica neste municipio que tenha por nobre objectivo fins humanitarios ou pios: a conceder-lhe a isenção que pede por que razão não se ha de conceder igual isenção a todas as outras instituições, que depois della vierem pedir igual favor? (SÃO PAULO-SP, 1902, 23ª Sessão Ordinária, p. 188)

O vereador Manuel Côrrea Dias, integrante da comissão de finanças da Câmara Municipal nesse período, questionou o requerimento utilizando para fundamentar seus argumentos valores republicanos. Enquanto o favorecimento

de instituições católicas na maior parte do período imperial não era um problema, ao contrário, era uma prática comum devido à associação entre o Estado e a Igreja. O favorecimento da Igreja Católica durante o período Imperial pode ser observado a partir do relato feito por Thomas Davatz (1980) sobre a Revolta de Ibicaba ou Revolta dos parceiros. Nele o autor descreve a obrigação da população pagar taxas para a Igreja Católica, mesmo aqueles que não fossem católicos. E mesmo pagando as taxas não poderiam usufruir de nenhum serviço prestado pela Igreja.

Por fim, o requerimento que trata da isenção de taxas para o terreno adquirido pela Igreja Católica para construção de uma escola missionária, apresentado anteriormente, é rejeitado pela comissão de finanças da Câmara Municipal de São Paulo, com base nos mesmos princípios utilizados para fundamentar o pedido, como podemos observar no fragmento abaixo.

Conceder hoje um favor, a Pedro, para negar amanhã equal favor a Paulo, não só não terá as apparencias de caridade e de equidade, como tambem não será procedimento dos que mais elevem esta corporação. Assim, pois, sou de parecer que seja indeferido o presente requerimento, rejeitando-se o projecto da commissão de Justiça. (SÃO PAULO-SP, 1902, 23ª Sessão Ordinária, p. 188 - 189)

Situação semelhante ocorreu com a Missão Presbiteriana Norte que mantinha uma instituição educacional na cidade de São Paulo, a Escola Americana, atual Universidade Presbiteriana Mackenzie. Os missionários presbiterianos de 1900 a 1903 tentaram obter a isenção do Imposto de Indústrias e Profissões, alcançando algum resultado, mesmo que temporário. Como fica evidente no parecer 234 de 1901 da comissão de finanças da Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão de Finanças, tendo em vista o requerimento do Dr. Horacio Lane, director da escola Americana desta capital, pedindo relevação de impostos de industrias e profissões em que foi lançado, considerando que aquelle nutre educador exerce sua profissão gratuitamente e reconhecendo que aquelle estabelecimento de ensino é um dos mais notáveis desta capital pela sua esclarecida direcção, bem como pelos seus fins humanitários, tendo effectivamente

mais de 100 alunos gratuitos e sessenta e seis a preços reduzidos, é de parecer que seja deferido o alludido requerimento. (SÃO PAULO-SP, 1901, 1ª Sessão Ordinária, p. 8 - 9)

Contudo como aponta Certeau (2014) os espaços deixados nas estratégias do grupo hegemônico são limitados, sendo também, as possibilidades das táticas utilizadas por aqueles que não detêm o próprio. Rapidamente os benefícios obtidos pelos missionários presbiterianos são revistos e as vitórias e benefícios se acabam.

A Comissão de Finanças, em face das informações ultimamente fornecidas pela Prefeitura e pelo Tesouro, pelas quaes ficou patente que o estabelecimento de que se trata é inteiramente igual a outros que tem pago o mesmo imposto sem reluctancia alguma, modifica o seu parecer anterior, e entende que a Camara á vista das nossas informações deve indeferir a pretensão dos requerentes. (SÃO PAULO-SP, 1901, 17ª Sessão Ordinária, p. 136)

O princípio utilizado para indeferir o pedido de isenção da Escola Americana foi o mesmo que fundamentou a negação do requerimento realizado pelos missionários capuchinos, a igualdade. As estratégias definidas pelos republicanos quanto a igualdade das instituições e pessoas diante do Estado, impede que as astúcias dos grupos retirados do poder tenham sucesso. Em uma república laica, não é admissível que um grupo religioso receba privilégios que não são estendidos ao restante da população. No concernente a educação, essa ação se torna mais grave, pois, ao isentar ou subsidiar instituições educacionais ligadas a grupos religiosos o Estado fomenta uma concepção de sociedade em detrimento das outras. Assim, em ambos os casos, mesmo contra uma forte influência política de grupos religiosos, a Câmara Municipal de São Paulo preservou o caráter laico do Estado.

Nossa última análise será referente ao pedido de isenção de Impostos de Viação feito pela Sociedade Brasileira de Educação, uma instituição educacional jesuíta, em 1911. Este caso se diferencia dos demais, por no texto da lei que instituiu o Imposto de Viação já existir um artigo regulamentando a concessão de isenções para

instituições de caridade, a lei nº 1.054, de 12 de novembro de 1907.

Art. 24. Para que os internatos de instrução possam gosar dos auxílios concedidos por esta lei, serão obrigados a manter por quota de 500\$000, o numero correspondente de alunos internos, cuja admissão será regulada pelo prefeito, sendo para isso preferidos os orphams ou indigentes. (SÃO PAULO-SP, 1907)

O prédio da Sociedade Brasileira de Educação possuía como propósito o treinamento dos novos membros da ordem, o que o descaracterizava como possível beneficiário de uma isenção das taxas de serviços públicos. Por esse motivo, tanto a comissão de justiça quanto à comissão de finanças rejeitaram o requerimento. Os argumentos utilizados pelas comissões foram:

Comissão de Justiça:

Não ha razão alguma para se conceder a isenção pedida. O estabelecimento da requerente, destinado ao preparo dos adeptos de na seita, á formação de novos membros da Companhia de Jesus, não póde ser considerada casa de caridade e só a estas a lei se refere. (SÃO PAULO-SP, 1911, 30ª Sessão Ordinária, p. 353)

Comissão de Finanças:

O requerente, entretanto, nada provou no sentido da beneficência que por ventura se faça no predio ou da gratuidade da instrucção, que, no caso, deveria ser especialmente dedica e não religiosa, sendo apenas certo pertencer o predio á dita «Sociedade Brasileira de Educação» em que a comissão de Finanças, só por seus estatutos, não encontra serviços humanitários que a levem á aconselhar á Camara a decretação de uma medida de excepção a seu favor. (SÃO PAULO-SP, 1911, 30ª Sessão Ordinária, p. 353)

Não é possível questionar, diante dos argumentos usados pelas comissões, que em 1911 a Câmara Municipal de São Paulo pautava suas decisões pelo principio da laicidade. Mesmo que em decisões feitas em anos anteriores não houve consenso acerca do tema, na conjuntura relatada é possível perceber um claro alinhamento entre as deliberações da Câmara Municipal e os preceitos constitucionais.

Em ambos os pareceres apresentados pelas comissões, à natureza religiosa do requerente aparece como um dos principais motivos para rejeição do pedido. Tanto que ao ser questionado por um colega quanto ao seu voto contra o requerimento da Sociedade Brasileira de Educação o vereador Armando Prado justifica sua posição com a seguinte afirmação.

[...] é que a Sociedade Brasileira de Educação mantém, neste predio da rua Domingos de Moraes, um noviciado para a Companhia de Jesus. É pois, um instituto que podia ser de beneficência, mas no qual se ministra uma instrução simplesmente religiosa, afim de formar Padres da Companhia de Jesus.

No regimen constitucional em que vivemos, os poderes públicos não podem subvencionar estes institutos de instrução, muito embora sejam de beneficência e caridade, porque a beneficência que aqui é dada é exclusivamente religiosa. (SÃO PAULO-SP, 1911, 30ª Sessão Ordinária, p. 354)

Apesar de uma forte ação de grupos religiosos e em alguns casos até de representantes do poder legislativo, é possível afirmar a partir da análise das deliberações Câmara Municipal, que o município de São Paulo no início do período republicano zelava por manter-se fiel ao princípio constitucional da laicidade. Na área educacional isso se evidencia pelos sucessivos requerimentos de isenções tributárias, feitos por instituições de ensino ligadas a grupos religiosos, que eram rejeitados durante as análises das comissões. Como o vereador Armando Prado destacou na defesa de sua posição contra um desses requerimentos, não era admissível, dentro do regime constitucional do período, que o Estado subvencionasse instituições educacionais que oferecessem apenas contribuições religiosas para a população.

Dessa forma, como podemos caracterizar as ações dos grupos religiosos no âmbito político e os benefícios por eles alcançados? Como foi o caso do auxílio direcionado a escolas católicas na lei que regulamentava as sanções a comerciantes ambulantes que exercesse de forma ilegal suas atividades ou que sonegasse tributos, ou das isenções oferecidas a Escola Americana sob a direção dos missionários presbiterianos, que

mesmo por pouco tempo, foram aprovadas pela comissão de finanças da Câmara Municipal.

Quando trata das táticas, Certeau (2014) destaca seu caráter provisório, ela não é uma ação calculada como a estratégia, porque para a tática falta um lugar próprio para agir. Ela age no espaço do outro, por esse motivo precisa aproveitar as oportunidades, e o tempo certo para agir e tirar proveito momentâneo dessa oportunidade. Nesse sentido, podemos compreender que essas vitórias representadas pelos benefícios adquiridos pelas escolas católicas e pelos missionários presbiterianos, foi uma ação astuciosa, as vitórias da tática não podem ser mantidas, como aponta Certeau (2014) o que também podemos identificar com a retirada posterior dos benefícios.

Esses casos não podem ser considerados como evidências de influências religiosas no poder público, mas como táticas, astúcias, práticas de resistência como descrito por Certeau (2014) dos grupos que não detém o próprio, e por esse motivo não possuem um lugar de querer e poder, para construir estratégias. Por esse motivo, suas ações se caracterizam como uma trampolinagem, um jogo no espaço do outros, utilizando dos espaços deixados pelo poder hegemônico, para garantir vitórias provisórias, mas ainda assim resistindo às estratégias hegemônicas de construção do cotidiano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No bojo das transformações observadas na Primeira República, no contexto de crença no progresso e anseios de modernidade, a educação ocupa lugar de destaque. Responsável pela propagação dos ideais civilizadores, assume assim um papel central nesse período. A condição atribuída à educação escolar, como referência e condição para o progresso da nação, se dava em função da crença de que a mesma seria um elemento indispensável ao progresso civilizatório.

Como se vê, a educação era o elemento usado para amalgamar o novo tempo de modificação, eixo norteador de legitimação dos preceitos da classe dirigente, instrumento viabilizador de um processo civilizatório que busca formar o cidadão para uma sociedade “democrática” de direito nos moldes do liberalismo. (CARVALHO; CARVALHO, 2012, p. 46).

Nessa perspectiva, dada à centralidade da educação escolar no contexto da Primeira República, cumpre analisar suas implicações no cenário mineiro e, mais especificamente, na realidade educacional do município de São Paulo, locus privilegiado de organização da instrução pública àquele tempo. O estudo do local adquire relevância, uma vez que, no contexto de descentralização educacional do início da República, os municípios, respondendo localmente à lacuna deixada pelas instâncias superiores no que se refere à crescente demanda por instrução primária, assumiram parte dessa responsabilidade, atuando como promotores e organizadores da educação em seus domínios.

Desta forma, ao finalizarmos este trabalho compreendemos a partir dos documentos analisados que existiram no início do período republicano no município de São Paulo, ações de diferentes grupos religiosos junto à Câmara Municipal. Com o intuito de obter benefícios para suas instituições educacionais. Alguns obtiveram relativo sucesso, porém a maioria não teve êxito em suas demandas.

As Câmaras Municipais entre o final do Império e início da República exerceram um papel importante no panorama político brasileiro, atuando em espaços onde o poder central era omissor. Suprindo ausências de uma estrutura legal republicana, e por vezes defendendo os interesses das elites locais. Contudo é possível perceber nos municípios questões que extrapolam a omissão do poder central, a ausência de determinações constitucionais ou os objetivos particulares das elites locais. A ação municipal também encerra em si muito dos conflitos existentes no início da república brasileira, muitas vezes se alinhando aos movimentos de resistência que ocorreram nesse período, não de forma explícita, mas por meio das astúcias e práticas silenciosas que caracterizam as táticas dos sujeitos.

Na educação essa resistência fica evidente em muitos municípios pela manutenção de elementos religiosos no ensino público, que por determinação constitucional deveria ser laico, como também em benefícios concedidos para grupos religiosos, sejam na forma de subsídios ou isenções. A separação entre Igreja e Estado não ocorreu na mesma intensidade nas diferentes regiões do país. Porém essas ações de resistência não acumulam vitórias, são silenciosas justamente por não deterem o próprio e agirem no espaço de querer e poder do outro, mesmo permanecendo

presente em muitos municípios a influência católica não representa mais a ação do poder hegemônico, ela não possui um lugar próprio para agir e poder escrever as regras e estratégias de ação.

A hegemonia do poder republicano fica evidente quando analisamos o município de São Paulo, onde as principais lacunas nas quais os grupos religiosos ainda atuam não existem, o que reduz consideravelmente a capacidade desses grupos de influenciarem as decisões políticas em seu favor. Nos diferentes casos analisados percebemos as táticas utilizadas por instituições religiosas no sentido de obter benefícios, bem como o fracasso da maioria delas em manter essas vantagens por um longo período de tempo.

Também é Certeau que nos alerta, em sua obra “A escrita da história”, sobre o fazer historiográfico que nos parece relevante para o momento. Segundo ele: “O *writing* ou a construção de uma escrita (no sentido amplo de uma organização de significantes) é uma passagem, sob muitos aspectos, estranha. Conduz da prática ao texto.” (CERTEAU, 2002, p. 92). A produção de um texto historiográfico, a *escrita* da história, inverte a própria *prática* da pesquisa histórica: “Enquanto a pesquisa é interminável, o texto deve ter um fim, e esta estrutura de parada chega até a introdução, já organizada pelo dever determinar.” (CERTEAU 2002, p.93). Além disso, outra diferença marca a relação entre estas duas dimensões do fazer historiográfico, pois: “a representação escriturária é “plena”; preenche ou oblitera as lacunas que constituem, ao contrário, o próprio princípio da pesquisa, sempre aguçada pela falta.” (CERTEAU, 2002, p.93). No entanto, mesmo diante deste estranhamento e das dificuldades inerentes ao ato de concluir, não podemos nos furtar de fazê-lo, mesmo que o seja em caráter provisório.

Em suma, mesmo após muitas investidas dos grupos religiosos, a Câmara Municipal de São Paulo assegurou seu caráter laico, impedindo que privilégios fossem concedidos a instituições educacionais religiosas. As ações desses grupos foram o que Certeau (2014) define como agir no lugar do outro, ou seja, o tipo de ação que indivíduos ou grupos desprovidos de poder executam para garantir sua sobrevivência no espaço e sob as regras do outro.

REFERÊNCIAS

- CARVALHO, Luciana Beatriz de Oliveira Bar de; CARVALHO, Carlos Henrique de. **O lugar da educação na modernidade luso-brasileira no fim do Século XIX e início do XX**. Campinas, SP: Alínea, 2012.
- CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados: o Rio de Janeiro a república que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História**. Trad. de Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: artes de fazer**. 22. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- COSTA, Emília Viotti. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 8. ed., rev. e ampl. São Paulo: UNESP, 2007.
- CRUZ, Heloisa de Faria. **São Paulo em papel e tinta: periodismo e vida urbana 1890-1915**. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2013.
- DAVATZ, Thomas. **Memórias de um colono no Brasil**. Edusp & Itatiaia, 1980.
- FERREIRA, Ana Emília Cordeiro Souto. **Organização da instrução primária no Brasil: Impasses e desafios em São Paulo, no Paraná e no Rio Grande do Norte (1890-1930)**. Doutorado. Uberlândia-MG. 2013.
- FERREIRA, A. E. C. S; CARVALHO, C. H; GONÇALVES NETO, W. Federalismo e educação no Brasil republicano: dilemas da organização educacional (1889-1930). In: **Rev. ActaScientiarum**. Education, v. 38, n. 2, p. 109-120, Abr. Jun. Maringá-PR, 2016.
- GONÇALVES NETO, Wenceslau. Capital e interior: manifestações em prol da instrução pública em Ouro Preto e Uberabinha (MG) nos anos iniciais da República Brasileira. **Educação em Revista**. vol. 26, nº 02, p.189-208, Belo Horizonte: 2010.
- GONÇALVES NETO, Wenceslau; CARVALHO, Carlos Henrique de. (Orgs.) **O Município e a Educação no Brasil: Minas Gerais na primeira república**. Campinas, S.P.: Alínea, 2012.
- GONÇALVES NETO, Wenceslau; CARVALHO, Carlos Henrique de. (Orgs.) **Ação Municipal e Educação na Primeira República no Brasil**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2015.
- MOTA, Carlos Guilherme. **São Paulo: exercício de memória**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 241-263, aug. 2003. ISSN 1806-9592. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9935>>. Acesso em: 24 may 2018. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142003000200020>.
- NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na Primeira República**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- PETRONE, Pasquale. **A cidade de São Paulo no século XX**. Revista de História, São Paulo, v. 10, n. 21-22, p. 127-170, June 1955. ISSN 2316-9141. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/36445>>. Acesso em: 24 may 2018. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.v10i21-22p127-170>.
- SÃO PAULO (Estado). **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo**. São Paulo, 1891-1916.
- SÃO PAULO (Município). **Atas e Anais da Câmara Municipal de São Paulo**. São Paulo, 1896-1911.
- SÃO PAULO. (Município). Lei nº 1.054/1907, de 12 de novembro de 1907. Orça a receita e fixa a despesa do Município de S. Paulo, para o exercício de 1908. **Diário Oficial do Município de São Paulo**. São Paulo, SP, 12 nov. 1907. Disponível em: <[http://documentacao.camara.sp.gov.br/cgi-bin/wxis.bin/iah/scripts/?IsisScript=iah.xis&lang=pt&format=detalhado.pft&base=legis&nextAction=search&form=A&indexSearch=^nTw^lTodos%20os%20campos&&exprSearch=LEI*1.054/\(6\)*1907](http://documentacao.camara.sp.gov.br/cgi-bin/wxis.bin/iah/scripts/?IsisScript=iah.xis&lang=pt&format=detalhado.pft&base=legis&nextAction=search&form=A&indexSearch=^nTw^lTodos%20os%20campos&&exprSearch=LEI*1.054/(6)*1907)> Acesso em: 12 jan. 2018.